



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 172541

Ordinário

Data de Emissão: 26/12/2025

Processo: 6038.2025/0002816-0

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G  
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB  
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05  
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: 62679424 MIRIAM ALEXANDRINO ARAUJO SPANA  
Endereço: ANTONIO QUINTILIANO - 99 - - JARDIM MARTINS SILVA - São Paulo - SP - 02323070 CNPJ / CPF: 62.679.424/0001-81  
Telefone: 96324-3972

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.687 -7 Conta Corrente - 000.041.794-7

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.452.3022.2341 - Manutenção de Vias e Áreas Públicas  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos  
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar  
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo  
Item: 13 - Acessórios para Praças e Parques  
Histórico: Aquisição de Corda para Escalada nos Playgrounds através do Pregão Eletrônico N° 90058/SUB-G/2025.  
Fundam.Legal - Amparo Legal: 105 - Art. 28 – Inciso I Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão  
Valor: R\$ 1.125,00 Um Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 112.580,16	Reserva : 121264/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 1.125,00	Contratação : 38459/2025
Valor do Empenho:	R\$ 1.125,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 111.455,16	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	1.125,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D706671

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> 68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> 6038.2025/0002816-0	<b>Nº DO EMPENHO</b> 172541/2025
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura		<b>TELEFONE</b> (11) 2392-1030

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500,00	MET	Corda náutica de polipropileno trançado Composição: 100% polipropileno virgem de alta tenacidade, com filamentos contínuos trançados em múltiplas cordas para maior resistência mecânica. Diâmetro nominal: 10 mm. Tipo de trançado: Corda trançada em múltiplos filamentos contínuos, garantindo acabamento uniforme, flexibilidade e resistência à abrasão. Acabamento e tratamento: Tratamento anti-UV e antioxidante, garantindo resistência à radiação solar e manutenção.	2,2500000	1.125,00
DATA DE EMISSÃO 26/12/2025				<b>R\$</b>	<b>1.125,00</b>

Continua...



DOTAÇÃO <b>68.10.15.452.3022.2.341.33903000.00</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6038.2025/0002816-0</b>	Nº DO EMPENHO <b>172541/2025</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 2392-1030	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Deverá ser observado fielmente os termos da P.E.nº 90058/SUB-G/2025, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

## ENTREGA ÚNICA

Prazo: O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho.

Local de Entrega = Rua Luís Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP. Responsável pelo recebimento: Fernando Vicente - Fone: 11 2392.1094 / 2392-1104 –

PENALIDADES - Todas previstas P ELETRÔNICO Nº: n º 90058/SUB-G/2025– 19.1 a 19.8 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 (artigos 155 a 163) e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22. 19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. 19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20%(vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; 19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. 19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto. 19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste. 19.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo. 19.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as espec.s do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido. 19.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula. 19.4.6 Multa de 20% s/ o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 19.5 As sanções são independentes e a aplic. de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. 19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 4.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Guaianases. 19.6.1 a 19.8 VIDE EDITAL.

\*\*\*OBSERVAÇÃO: Esta nota de empenho tem valor de contrato.